REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Sexta-feira, 10 de outubro de 2025



Número 184

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS Despacho Conjunto n.º 101/2025

Homologação dos preços máximos de venda ao público dos combustíveis.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Despacho Conjunto n.º 101/2025

Sumário:

Homologação dos preços máximos de venda ao público dos combustíveis.

Texto:

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 3.º da Portaria n.º 25/2022, de 26 de janeiro, são homologados para vigorar na Região Autónoma da Madeira, a partir das 0 horas do dia 13 de outubro de 2025 os seguintes preços máximos de venda ao público:

Gasolina super sem chumbo IO 95	1,582 € por litro
Gasóleo rodoviário	1,440 € por litro
Gasóleo colorido e marcado	0,971 € por litro

Assinado, em 10 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, em substituição, Micaela Cristina Fonseca de Freitas (n.º 4 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 210/2025 de 2 de maio)

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Činco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais lau	das€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)